

Regulamento da V Jornada Institucional dos Magistrados do TRT da 11ª Região – JOMATRA

TEMA: NORMAS PROCESSUAIS E EFETIVIDADE DOS DIREITOS TRABALHISTAS

ASPECTOS GERAIS

Art. 1º. A V Jornada Institucional dos Magistrados do TRT da 11ª Região – JOMATRA será promovida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por meio da Escola Judicial, ocorrerá no Auditório do Fórum Trabalhista de Manaus, no período de 6 a 8 de abril de 2016.

Art. 2º. A V Jornada Institucional dos Magistrados do TRT da 11ª Região – JOMATRA tem como objetivo promover a reflexão e o debate sobre temas de relevante interesse para a Justiça do Trabalho e para a atividade dos magistrados.

Art. 3º. O evento será aberto pela Desembargadora Maria das Graças Alecrim Marinho, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, e Coordenado pelo Desembargador David Alves de Mello Júnior e pela Juíza Sandra Di Maulo, Diretor e Vice-Diretora, respectivamente, da Escola Judicial.

Art. 4º. Integrarão o evento: solenidade de abertura, as palestras referentes aos eixos temáticos e ao circuito saúde, as reuniões dos grupos de discussão e a Plenária.

§ 1º. O credenciamento será realizado na manhã do dia 6 de abril.

§ 2º. A solenidade de abertura ocorrerá às 8h do dia 6 de abril.

§ 3º. Os grupos de discussão funcionarão no dia 8 de abril, das 8h às 12h.

§ 4º. A Plenária ocorrerá no dia 8 de abril, das 14h às 18h.

Art. 5º. A V Jornada Institucional dos Magistrados do TRT da 11ª Região – JOMATRA terá como tema central *Normas Processuais e Efetividade dos Direitos Trabalhistas* e será estruturada em 3 (três) eixos temáticos:

- I) Eixo 1 – Solução de Conflitos – Mediação e Conciliação;
- II) Eixo 2 – Efetividade da Execução Trabalhista;
- III) Eixo 3 – A Prova no Processo do Trabalho

GRUPOS DE DISCUSSÃO

Art. 6º. A cada um dos eixos temáticos especificados no artigo 6º deste Regulamento corresponderá um grupo de discussão.

§ 1º. A Escola Judicial, conforme indicação do Grupo de Trabalho responsável pelo planejamento do evento, convidará um coordenador para cada grupo de discussão, a quem incumbirá a escolha de um relator.

§ 2º. Ao coordenador do grupo de discussão compete dirigir e fomentar os debates, que poderão contemplar questões encaminhadas por magistrados e pela Administração do Tribunal, bem como, eventualmente, preparar material a ser disponibilizado a todos os magistrados pela Escola Judicial, até 2 (dois) dias antes do evento, por meio digital.

§ 3º. Ao relator compete auxiliar o coordenador do grupo de discussão na condução dos trabalhos e, ainda, apresentar aos demais grupos, oportunamente, as propostas aprovadas em seu próprio grupo para serem levadas à votação na Plenária.

§ 4º. A representação do grupo de discussão, por ocasião da Plenária, será realizada por seu coordenador ou pelo relator.

Art. 7º. Os grupos de discussão devem debater sobre o conteúdo do eixo temático ao qual estejam vinculados.

§ 1º. A participação do magistrado no grupo de discussão condiciona-se a sua prévia inscrição, segundo forma e tempo definidos pela Escola Judicial.



§ 2º. Cada magistrado poderá inscrever-se em um único grupo de discussão, cujo limite de participantes será de 22 (vinte e dois), conforme cronograma em anexo.

§ 3º. A Escola Judicial distribuirá, por sorteio, nos grupos de discussão remanescente, os magistrados que não se inscreverem tempestivamente.

§ 4º. O coordenador do grupo de discussão, além de realizar a apresentação do eixo temático, informará sobre eventuais questões encaminhadas por magistrados ou pela Administração do Tribunal.

§ 5º. Cada grupo de discussão deverá elaborar, no máximo, 5 (cinco) enunciados a serem levados à votação na Plenária.

PLENÁRIA

Art. 8º. A Plenária será presidida pelo Diretor da Escola Judicial ou por magistrado por ele designado, sendo secretariado pela Vice-Diretora da Escola Judicial ou por magistrado escolhido dentre os participantes.

§ 1º. Observada a ordem sequencial dos eixos temáticos estabelecida no artigo 6º do presente Regulamento, as 05 (cinco) propostas levadas por grupo de discussão à Plenária serão analisadas e votadas, em 40 (quarenta) minutos, conforme adiante especificado:

I - o coordenador ou o relator apresentará a primeira proposta e um breve resumo das discussões travadas a respeito do tema;

II - até dois magistrados, por ordem de manifestação, poderão defender a não aprovação da proposta, ou sua aprovação parcial. Nesse caso, também por ordem de manifestação, até dois magistrados poderão realizar a defesa da proposta, em seus termos originais.

III - encerrados os debates, a proposta será submetida à votação, sendo aprovada por maioria simples.

§ 2º. A critério da Presidência da Plenária, conforme se afigure oportuno, o espaço reservado aos debates sobre determinada proposta poderá ser

ampliado, contanto que o andamento geral dos trabalhos não remanesça prejudicado.

§ 3º. Ao secretário da Plenária incumbe a elaboração de uma ata com o resumo dos trabalhos, aludindo à análise e à votação de cada proposta.

§ 4º. A ata da Plenária será remetida por seu secretário à Escola Judicial em até 10 (dez) dias do encerramento do evento, sendo, então, repassada para divulgação, por meio eletrônico.

PARTICIPAÇÃO DOS MAGISTRADOS E CONSIDERAÇÃO DO EVENTO COMO ATIVIDADE DE FORMAÇÃO

Artigo 9º. A participação dos magistrados será oportunizada por meio de convite.

Parágrafo único. Cada magistrado é responsável pelo registro da sua frequência, no início e no final de cada turno de atividades, inclusive nos grupos de discussão.

Art. 10. Os registros reflexivos sobre o conteúdo do evento deverão ser entregues à Escola Judicial ao final do evento, ou no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o seu término.

Art. 11. A frequência integral ao evento e a entrega dos registros reflexivos constituem requisito à contabilização das 24 horas de formação continuada, correspondentes à V Jornada Institucional dos Magistrados do TRT da 11ª Região – JOMATRA.

Parágrafo único. A frequência parcial gerará contabilização equivalente à efetiva participação no evento, em relação à carga horária destinada à formação continuada, prevista no *caput* deste artigo.





DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Escola Judicial.


LAIRTO JOSÉ VELOSO

Desembargador do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região em exercício


DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR

Desembargador do TRT da 11ª Região
Diretor da Escola Judicial